

**RESOLUÇÃO Nº 064/2022 - COMASC**

**Indefere o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC**, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução de 15 de maio de 2014 em que o Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o parecer do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308ª reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, sobre orientações acerca de inscrição de comunidades terapêuticas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INDEFERIR** o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC, por não atender aos critérios legais previstos na Política de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica – ES, 19 de dezembro de 2022.



**Ariane Ribeiro Bergamin**

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC



de atendimento de 690 (seiscentos e noventa) usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares, em situações prioritárias.

§ 2º - Para o Bloco da Proteção Social Especial - Média Complexidade será destinado recurso às ações de custeio para os seguintes Serviços e Programas: Serviço de Acolhimento a Outros Públicos - Piso Alta Complexidade I: o valor previsto será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) idosos. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade o valor de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos; Serviço de Acolhimento a adultos e famílias - Piso de Alta Complexidade II: o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) por mês, sendo a referência de pactuação de 25 (vinte e cinco) e previsão de atendimento de 25 (vinte e cinco) famílias e adultos em situação de risco, por violação de direito. Serviço Especializado em Abordagem Social - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês, sendo previsão de atendimento de 326 (trezentos e vinte seis) famílias e indivíduos que utilizam espaço público como forma de moradia e/ou sobrevivência. Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativas (MSE) de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor previsto é de R\$: 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) por mês, sendo referência de pactuação de 160 (cento e sessenta) e a previsão de atendimento de 160 (cento e sessenta) de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Piso Fixo de Média Complexidade: o valor previsto é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) por mês, sendo referência de pactuação de 100 (cem) e previsão de atendimento de 80 (oitenta) famílias e indivíduos em situação de rua. Serviço de PSE para Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias o valor de R\$ 9.828,06 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos) por mês, sendo referência de pactuação de 187 (cento e oitenta sete) com previsão de atendimento de 187 (cento e oitenta sete) Pessoas com deficiências, idosos e suas famílias. Serviço de Acolhimento a Crianças e adolescentes - Piso de Alta Complexidade I: será destinado o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) por mês, sendo referência de pactuação de 90 (noventa) e previsão de atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes.

§ 3º - Programas e Projetos: Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) da Assistência Social e Renda Mensal Vitalícia (RMV) - BPC na escola - Questionário a ser aplicado: será destinado o valor de R\$: 4.520,00 (quatro mil e quinhentos e vinte reais) por mês, sendo referência de pactuação 113 (cento e treze) e previsão de atendimento de 180 (cento e oitenta) questionários a serem pagos. Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho - Acessuas Trabalho: será destinado o valor de R\$: 443.487,37 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos) por mês, sendo referência de pactuação 2.200 (dois mil e duzentos) e previsão de atendimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) usuários de 14 até 59 anos.

§ 4º - Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil - IGDP/PAB o recurso será de R\$ 94.415,49 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos) por mês.

§ 5º - Para as ações do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS o recurso será de R\$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais) por mês.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.  
Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

ARIANE RIBEIRO BERGAMIN

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC

#### \*RESOLUÇÃO Nº 064/2022 - COMASC

Indefere o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA - COMASC, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.199 de 19 de fevereiro de 2014 e em conformidade com as deliberações da 151ª reunião ordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2022.

Considerando a Resolução de 15 de maio de 2014 em que o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando o parecer do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em sua 308ª reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2022, sobre orientações acerca de inscrição de comunidades terapêuticas.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de inscrição da Associação Terapêutica de Acolhimento Psicossocial Fenix, no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica -COMASC, por não atender aos critérios legais previstos na Política de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Cariacica - ES, 19 de dezembro de 2022.

ARIANE RIBEIRO BERGAMIN

Presidente Interina do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica COMASC

#### \*RESOLUÇÃO Nº 065/2022 - COMASC